

**Prelúdios da oposição à Dilma Rousseff:
O caso do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos**

Guilherme Borges (Universidade de São Paulo)¹

Ao desenvolver o presente esforço investigativo, a ideia é traçar o histórico daquelas que foram as primeiras reações negativas à possibilidade de Dilma Rousseff assumir a presidência do Brasil. Para fazer uma genealogia do presente, isto é, do cenário político pós-impeachment, é necessário voltar aos tempos em que Dilma ainda nem tinha cargo eletivo, mas já era objeto preferencial de críticas por parte de uma ofensiva à direita no espectro político, ofensiva esta que se reorganizaria e se fortaleceria no decorrer dos anos seguintes. Para isso, a análise retoma as controvérsias decorrentes do lançamento do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Em finais de 2009, o governo federal brasileiro lançou, em caráter de decreto, o PNDH-3. Submetido à vistoria jurídica da Casa Civil, chefiada na época por Dilma, o programa recebeu fortes críticas providas de setores da opinião pública, críticas estas que tinham em Dilma seu alvo primeiro.

Palavras-chave: Direitos Humanos; Dilma Rousseff; Impeachment; Eleições; PNDH-3.

Ao desenvolver o presente esforço investigativo, a ideia é traçar o histórico daquelas que foram as primeiras reações negativas à possibilidade de Dilma Rousseff assumir a presidência do Brasil. Para fazer uma genealogia do presente, isto é, do cenário político pós-impeachment, soa urgente voltar aos tempos em que Dilma ainda nem tinha cargo eletivo, mas já era alvo preferencial de críticas por parte de uma ofensiva à direita no espectro político, ofensiva esta que se reorganizaria e se fortaleceria no decorrer dos anos seguintes. Não custa lembrar que, assim como a eleição presidencial de 2018, o processo de impeachment que a

¹ Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de São Paulo (USP), doutorando no Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo, bolsista do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), processo nº. 140161/2016-3, São Paulo, SP, Brasil. E-mail: guilhermeborges1914@gmail.com.

antecedente foi pautado por repertórios de viés propriamente moralista e especificamente religioso, como bem mostram os discursos de muitos daqueles deputados federais que votaram pelo afastamento da então presidente. Votação legitimada e justificada, “acima de tudo, por amor a Deus” (Silas Câmara, PRB-AM), pois “feliz é a nação cujo Deus é o Senhor” (Cabo Daciolo, PTdoB-RJ / Pastor Eurico, PHS-PE / Josué Bengtson, PTB-PA) (Prandi & Carneiro, 2018). O próprio presidente da Casa, ao optar pela admissibilidade do impedimento, firmou sua escolha com uma súplica à misericórdia divina (Caram, 2016). Passado menos de um mês da deliberação entre deputados, o que se viu foi mais uma votação expressiva, daí em diante por parte de senadores, em favor do afastamento de Dilma.

Com a decisão bicameral do Legislativo, Michel Temer assumiu o cargo de presidente interino. No discurso de posse, ele fez questão de afirmar que seu governo seria “fundado de alto critério religioso”, e acrescentou: “O que queremos fazer agora com o Brasil é um ato religioso, um ato de religião de toda a sociedade brasileira com os valores fundamentais do nosso país”. Sob aplausos e gritos de “amém”, o novo mandatário da nação encerrou seu discurso suplicando a “Deus que nos abençoe a todos. A mim, aos congressistas, aos membros do Poder Judiciário e ao povo brasileiro. [...] Que em breve tempo, possamos agradecer a Ele pelo trabalho que, a partir de agora, será feito” (Rocha, Fagundes & Inhesta, 2016).

Em seguida ao pronunciamento de estreia, Temer se reuniu a portas fechadas com lideranças de igrejas e parlamentares religiosos. No gabinete presidencial, sobressaíam-se as figuras dos pastores Silas Malafaia e Marco Feliciano (Franco, 2016).

Pois bem, para entender essas movimentações que pautaram a queda de Dilma, cumpre voltar a dezembro de 2009, quando foi lançado pelo governo federal o assim chamado PNDH-3 (3º Programa Nacional de Direitos Humanos)². O documento, contendo mais de quinhentas orientações governamentais, foi publicado no Diário Oficial da União após passar pela assinatura do então presidente da República e de vinte e oito de seus principais ministros, além de ter sido submetido à vistoria jurídica da Casa Civil, chefiada na época por Dilma (Salomon, 2010).

² Decreto número 7.037, de 21 de dezembro de 2009.

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

Sua elaboração coincidiu com os sessenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e resultou de um processo democrático que mobilizou, ao longo de 2008, a realização de dezenas de conferências locais abertas. Esses encontros regionais, 137 ao todo, contaram com a presença de milhares de pessoas, reunindo, entre outros, populações ribeirinhas, comunidades de terreiro, ambientalistas, sem-terra, sem-teto, militantes de movimentos de mulheres, ativistas da diversidade sexual, indígenas, militantes dos direitos da criança e do adolescente, pessoas com deficiência, integrantes de movimentos negros e quilombolas³. Em tais conferências, esteve em pauta a gestação dos fundamentos necessários à formulação de uma política nacional de direitos humanos como política de Estado.

Afora isso, desde 2003, foram realizadas mais de cinquenta conferências nacionais temáticas, que tiveram, como pautas específicas, matérias dos seguintes perfis: habitação, direitos da mulher, segurança alimentar, meio ambiente, igualdade racial, juventude, pessoas com deficiência e idosos. A realização dessas conferências promoveu debates públicos diretamente incorporados ao PNDH-3. Há de se destacar a 1ª Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Tendo os encontros locais como alicerce, entre os dias 1º de maio e 15 de setembro de 2008, foram realizadas conferências estaduais e distrital nas 27 unidades da federação. Todas essas assembleias – locais, estaduais e distrital –, foram organizadas a partir do texto-base enviado junto à convocação da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos (11ª CNDH). Estabelecida por decreto presidencial, a 11ª CNDH envolveu também milhares de participantes e contou com o comparecimento de representantes governamentais (membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário) na proporção de 40% do total, para 60% da sociedade civil, também presente⁴: uma deliberada tentativa de interação entre Estado e sociedade civil. A tarefa de propiciar essa reciprocidade entre esferas governamental e societal foi facilitada pela

³ 1º Relatório nacional da República Federativa do Brasil sobre o cumprimento das disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, parágrafo 37.

⁴ Dados apresentados pelo *Centro Feminista de Estudos e Assessoria* e confirmados pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

formação de uma comissão tripartite na qual estiveram representados poder público e movimentos sociais.

Ainda em continuidade com o ideal de intercâmbio entre instituições estatais e coletividades civis organizadas, o Grupo de Trabalho propriamente dito foi constituído em igual proporção por representantes do poder público e da sociedade inclusiva.

Citado e referenciado acima, cabe voltar ao texto-base que serviu de sustentáculo para os encontros democráticos prévios ao PNDH-3. O documento catalisador e organizador das conferências tomou como parâmetro uma inovadora compreensão de direitos humanos. Sucintamente, trata-se da compreensão que julga os direitos fundamentais indivisíveis, logo, interdependentes. Não são apenas direitos civis e políticos, mas também direitos sociais, econômicos e culturais. Daí a opção de utilizar no texto-base, como impulso às discussões que se seguiriam, um conjunto de eixos orientadores, e não temas específicos. Entre esses eixos orientadores, estava o que propunha exatamente a Interação democrática entre Estado e sociedade civil.

O penúltimo eixo do texto-base focaliza exatamente a necessidade de a democracia contar com uma sociedade civil que não se amolde pura e simplesmente aos impulsos do Estado. Nesse sentido, os movimentos sociais são lembrados como indispensáveis para a democracia. Seu caráter imprescindível está presente na medida em que cumprem a função, prevista pelas instituições democráticas, de fiscalizar e cobrar o poder público. Além disso, cabe à dinâmica democrática a guarda dos direitos humanos, os quais devem ser observados a partir de esforços comuns da ordem estatal e do estrato civil. O texto-base toca na urgência de criar novas ferramentas para que a esfera civil possa acompanhar o andamento das ações do poder público em prol dos direitos humanos.:

É necessário integrar e aprimorar os espaços de participação existentes, bem como criar novos espaços e mecanismos institucionais de construção e monitoramento das políticas públicas de direitos humanos no país. [...] A interação democrática entre Estado e sociedade civil pressupõe também a

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

transparência e a disponibilização de informações públicas necessárias para o exercício do controle social das políticas públicas⁵.

Muitas indagações são feitas, ainda no mesmo eixo, em seguida à discussão sobre a importância das interações entre sociedade civil e Estado. Uma delas destaca-se pela relevância: “Como articular [...] a complexa estrutura de participação popular nas políticas públicas, por meio de diversos conselhos e conferências setoriais, no monitoramento [...] do PNDH”?

Ainda que pautado por todo esse procedimento de construção democrática, o PNDH-3, logo que lançado, recebeu as alcunhas de “constituinte golpista” (Azevedo 2010), “plataforma totalitária” (Abreu 2010), “constituição de viés ideológico ditatorial” (Martins 2010), entre outras muitas caracterizações de mesmo calibre provindas de setores da opinião pública. Tais reações em alto e bom som, por sua vez, contrastam nitidamente com as repercussões silenciosas apresentadas quando da publicação das edições anteriores do PNDH (1996 / 2002) (Adorno, 2010). A ideia dos Programas Nacionais foi esboçada na Conferência Mundial dos Direitos Humanos (1993) realizada em Viena. Ali, foi sugerido aos países presentes que elaborassem documentos governamentais com o propósito de sistematizar a promoção e proteção dos direitos de caráter universal. Em consonância com essa recomendação, o PNDH-1 foi lançado em maio de 1996 de modo pioneiro na América Latina e como um dos primeiros no mundo, seguindo o exemplo de Austrália, África do Sul e Filipinas. Seis anos decorridos, ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso, foi publicado o PNDH-2 com base nas recomendações da Quarta Conferência Nacional dos Direitos Humanos. É nessa mesma direção que o PNDH-3 se inclui: como medidas governamentais e políticas de Estado suprapartidárias.

Os Programas Nacionais de Direitos [...] resultam de uma história recente de consolidação das instituições democráticas na sociedade brasileira. Têm por referência a Constituição de 1988, conhecida como “Constituição cidadã”. O PNDH-3 não é, sob essa perspectiva, uma iniciativa absolutamente nova, tampouco um tresloucado gesto de militantes políticos da velha esquerda [...]. Ao sancionar o Decreto 7.037, de 21 de dezembro

⁵ Página 20 do texto-base referente à 11ª CNDH.

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

de 2010, o presidente Lula agiu como chefe de Estado, tal como seu predecessor o fizera, representando todos os poderes constitucionais. Era o que se esperaria de seu papel constitucional (ibid, p. 10).

De fato, se observadas comparativamente as três edições do PNDH, muitas continuidades podem ser constatadas. Todas as publicações se fundamentam, por exemplo, numa inovadora concepção de direitos humanos. A partir da Conferência Mundial de 1993, reconhece-se que os direitos humanos são indivisíveis. Não são apenas direitos civis e políticos, mas também direitos sociais, econômicos e culturais. Além disso, a linearidade dos decretos é reforçada pelo fato de que não foi só o PNDH-3 que resultou de amplas consultas à sociedade civil. No caso do PNDH-1, foram realizados seminários regionais em todo o território brasileiro para o recolhimento de propostas populares. Já o PNDH-2, assim como seu sucessor, teve sua formatação realizada a partir de Conferências Nacionais.

Também é necessário dizer que todos os programas buscam mover-se inteiramente dentro dos marcos constitucionais. Primeiro, há a constatação óbvia de que os direitos humanos se incluem como um dos núcleos da Constituição de 1988. Na Carta Magna, direitos individuais e coletivos são elencados em paralelo à caracterização de cidadania, e a eles são indicadas políticas públicas que garantam sua efetivação. E além dessa “afinidade de espíritos” com o texto constitucional, há também uma afinidade jurídica entre os PNDHs e a Constituição.

Mesmo que os PNDHs apresentem um ensaio de articulação de todos os poderes republicanos, ainda assim essas tentativas políticas são cautelosas em relação ao resguardo do pacto federativo. Mais especificamente, há precaução manifesta em não infringir a Constituição, que vigia e garante a autonomia das entidades territoriais dotadas de governo próprio, razão pela qual os documentos enfatizam o caráter de “recomendação” sempre que as medidas exigem, para sua execução, o envolvimento conjunto das três esferas administrativas da nação (União, Estados e Municípios). O mesmo tom de aconselhamento – e de cuidado para com a Constituição – é enfatizado nos programas quando seus itens prefiguram ações junto à Defensoria Pública e ao Ministério Público. Semelhante juízo pode ser visto, também, quando compromissos conjuntos dos três Poderes são requisitados. Logo, os decretos em questão não têm a pretensão ou a capacidade, por si só, de

mudar leis. Os PNDHs são compostos de diretrizes direcionadas à administração pública federal, sem interferência em esferas legislativas ou judiciárias. No que diz respeito a alterações de medidas legais, o que existe são propostas de mudança, as quais ainda precisariam chegar ao Congresso Nacional para serem discutidas, revisadas, aprovadas ou contestadas.

Desse modo, as três edições se estabelecem como metas constitucionais, há se cumprirem em curto e médio prazo e que têm o propósito de efetivar direitos consagrados na Carta Magna e em acordos em que o Brasil é signatário, a partir de planos que visam reduzir desigualdades históricas. Ou seja, as edições, todas elas, pretendem conferir maior consistência e articulação às medidas de governo que possam propiciar a promoção de direitos.

Apesar dessas semelhanças, nem tudo representa continuidade de um PNDH a outro. Há diferenças no terceiro programa em relação aos seus antecessores e é precisamente nelas que se fundam as enormes polêmicas que se seguiram ao último decreto. De um lado, há uma alteração no estilo de escrita empregado. No caso do PNDH-3, a linguagem utilizada é menos contida e mais “desabrida”, como disse o ex-ministro da Justiça José Gregori, responsável pela primeira feitura do documento (Rodrigues, 2010). Mas o que chama mesmo a atenção e as controvérsias não é tanto a linguagem das demandas anunciadas, mas o proposto pelas 25 diretrizes e 82 objetivos estratégicos. Entre os conteúdos em disputa, se incluem a criação da Comissão Nacional da Verdade, o “controle social da mídia”, a retirada de símbolos religiosos em estabelecimentos públicos da União, a implementação de mecanismos de mediação nos conflitos urbanos e agrários, além de questões sobre direitos sexuais e reprodutivos, que são as que, a partir de agora, se dedicará um olhar mais detido.

No que diz respeito à descriminalização ou não do aborto, o PNDH-1 silencia completamente a respeito. O PNDH-2 toca no tema e chega a falar no aborto como “tema de saúde pública”⁶ e em “alargamento dos permissivos para a prática do aborto legal”⁷, mas não entra em detalhes sobre o que constituiria esse alargamento. De resto, o 2º Programa trata de direitos reprodutivos numa formulação semelhante

⁶ Decreto número 4.229, de 13 de maio de 2002, proposta geral número 334.

⁷ Decreto número 4.229, de 13 de maio de 2002, proposta geral número 179.

a atual inscrição legal (Adorno, 2010, p. 14). É citada a importância de campanhas de pré-natal e faz-se alerta para os riscos de uma gravidez na adolescência. Nessa direção, é proposto que se desenvolvam programas educacionais voltados ao planejamento familiar, com a divulgação das possibilidades de “acesso aos métodos anticoncepcionais no âmbito do SUS”⁸ (o que já é polêmico para Igreja). No último PNDH, a problemática do aborto é apresentada e tratada como pertencente ao âmbito da decisão individual:

Garantia dos direitos das mulheres para o estabelecimento das condições necessárias para a sua plena cidadania: [...] Apoiar a aprovação do projeto de lei que descriminaliza o aborto, levando em conta a autonomia das mulheres para decidir sobre seus corpos⁹.

Entre o PNDH-2 e o PNDH-3, o aborto deslocou-se, portanto, do campo da saúde pública – de um campo, pois, de cuidados coletivos – para a dimensão da subjetividade e da escolha individual, agora vistas como fontes legítimas de direitos. Não por acaso o aborto deixa o espaço dedicado, no PNDH-2, à “Garantia do Direito à Saúde, à Previdência e à Assistência Social” e passa, no PNDH-3, para a diretriz de número 9, nomeada “Combate às desigualdades estruturais”. Vale dizer que o Ministério da Saúde, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República e o Ministério da Justiça deveriam cuidar dessa diretriz.

Continuando aqui a tratar de pautas “indecorosas”, o primeiro PNDH se cala uma vez mais quando o assunto é orientação sexual e identidade de gênero, diferentemente do seu sucessor imediato, o qual toca na “regulamentação da parceria civil registrada entre pessoas do mesmo sexo e [...] regulamentação da lei de redesignação de sexo e mudança de registro civil para transexuais”¹⁰. O PNDH-3, entretanto, caminha adiante: não só reafirma, no seu estilo peremptório, os objetivos anteriores¹¹, mas vai além ao propor o seguinte:

⁸ Decreto número 4.229, de 13 de maio de 2002, propostas gerais números 332, 333 e 335.

⁹ Diretriz 9; objetivo estratégico III; ação programática “g” do decreto número 7.037, de 21 de dezembro de 2009.

¹⁰ Decreto número 4.229, de 13 de maio de 2002, proposta geral número 115.

¹¹ Diretriz 10; objetivo estratégico V; ações programáticas “b”, “e”, “f” e “g” do decreto número 7.037, de 21 de dezembro de 2009.

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

Ações voltadas à garantia do direito de adoção por casais homoafetivos. [...] Reconhecer e incluir nos sistemas de informação do serviço público todas as configurações familiares constituídas por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, com base na desconstrução da heteronormatividade¹².

Além disso, o decreto estabelece como objetivo:

Desenvolver políticas afirmativas e de promoção de cultura de respeito à livre orientação sexual e identidade de gênero, favorecendo a visibilidade e o reconhecimento social¹³.

Cabe destacar essa última ação programática, na medida em que a mesma se relacionou diretamente com a futura produção de materiais educativos que promoviam o respeito pela orientação sexual individual. Chamados pejorativamente de “kit gay”, os materiais compostos por cartilhas e vídeos foram elaborados pelo governo federal e seriam distribuídos em escolas públicas, mas acabaram cancelados em decorrência da enorme resistência por parte da bancada evangélica no Congresso Nacional (Castro, 2011).

No que diz respeito à prostituição, o primeiro PNDH não toca no assunto. Já PNDH-2 postula apoiar programas que se voltem para o resguardo dos direitos de profissionais do sexo, ainda sem entrar no mérito de quais seriam esses direitos e nem em como os proteger¹⁴. O PNDH-3, mais minuciosamente, fala, na diretriz 7, em garantia de direitos trabalhistas e previdenciários de profissionais do sexo, o que seria feito pela regulamentação da profissão¹⁵. A concessão de direitos e de regulamentação seria de responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego e da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. A

¹² Diretriz 10; objetivo estratégico V; ação programática “d” do decreto número 7.037, de 21 de dezembro de 2009.

¹³ Diretriz 10; objetivo estratégico V; ação programática “a” do decreto número 7.037, de 21 de dezembro de 2009.

¹⁴ Decreto número 4.229, de 13 de maio de 2002, proposta geral número 185.

¹⁵ Diretriz 7; objetivo estratégico VI; ação programática “n” do decreto número 7.037, de 21 de dezembro de 2009.

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

segunda Secretaria também ficaria responsável pela realização de campanhas para desconstruir os estereótipos historicamente ligados a profissionais do sexo¹⁶.

Como era de esperar, setores da Igreja Católica reagiram pública e prontamente aos artigos do documento presidencial arrolados acima: “Vemos nessas iniciativas uma atitude arbitrária e antidemocrática” (Cariello, 2010), disse d. José Simão, bispo de Assis (SP) e encarregado do Comitê de Defesa da Vida da Regional Sul-1 da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), que congrega as dioceses do Estado de São Paulo. Maria Dolly Guimarães, presidente da Federação Paulista dos Movimentos em Defesa da Vida, afirmou: “Esse texto pretende fazer o bem virar mal, e o que é mal virar bem. Devemos fazer uma campanha para conscientizar o povo brasileiro [...]. Creio que o ambão [púlpito de onde se fazem as leituras da Bíblia] vai começar a agir mais”. Na mesma direção, a Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família da CNBB publica nota que, de tão categórica, vale uma transcrição parcial:

A dimensão ética defendida pelo Programa impõe a ditadura da laicidade, não respeita a nação brasileira que é religiosa, fere a lei natural, manipula a autêntica visão dos Direitos Humanos, transformando-os em direitos arbitrários [...]. Repudiamos toda lei ou doutrina que em nome dos Direitos Humanos, defende o aborto, destrói a família, desrespeita o direito natural e impõe o pensamento de uma minoria. A democracia e a ética foram gravemente lesadas neste lamentável episódio (Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família, 2010).

Com as repercussões eclesiais negativas, o governo, na versão final do decreto¹⁷, se viu constrangido a rever a redação do item que tratava da descriminalização do aborto.

No dia 29 de outubro de 2010, a dois do turno derradeiro das eleições, eis que na primeira página do jornal de maior circulação no país se escancara a foto do

¹⁶ Diretriz 9; objetivo estratégico III; ação programática “h” do decreto número 7.037, de 21 de dezembro de 2009.

¹⁷ Decreto número 7.037, de 21 de dezembro de 2009, atualizado pelo Decreto número 7.177, de 12 de maio de 2010.

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

candidato José Serra, em campanha, a beijar devotamente uma imagem de Nossa Senhora da Abadia. Acima da foto, a primeira manchete em destaque na data: “Papa cobra ação de bispos do Brasil contra o aborto - Bento 16 afirmou a religiosos [...] que é dever dos bispos intervir na campanha política” (Schwartzman, 2010).

No mesmo mês, havia sido apresentada a “Carta da Dilma”, texto entregue a líderes religiosos que apoiavam a campanha do Partido dos Trabalhadores. A publicação fora lançada para ser distribuída em igrejas e cultos. Na carta-compromisso, Dilma afirmava: “Sou pessoalmente contra o aborto e defendo a manutenção da legislação atual sobre o assunto” (Pires, 2010). A mesma candidata, quando Ministra-chefe da Casa Civil, havia dito que “tem de haver descriminalização do aborto. Hoje, no Brasil, é um absurdo que não haja a descriminalização” (Silva, 2010). Em resposta à mudança no discurso de Dilma, José Serra sugeriu, na bancada do Jornal Nacional, ser o mais religioso da campanha: “Eu sou uma pessoa religiosa. Não é nada forçado [...]. Aliás, a candidata não fez outra coisa senão passar a visitar igrejas, coisa que ela não fazia” (Franco, 2010).

Se observados os eventos vários que caracterizaram a primeira disputa presidencial de Dilma Rousseff, fica difícil pensar algum pleito político ao cargo central da nação, ao menos na história da Nova República, em que as tentativas de influência do campo religioso tenham se dado de forma tão descarada (Pierucci, 2011).

Em meio a essa efervescência cristã, o Presidente da Convenção Nacional das Assembleias de Deus, o pastor Manoel Ferreira, apresentava um remédio que seria tiro e queda para interromper de vez esse cenário “Dar cabo do PNDH-3 – “Esse documento é o centro irradiador de toda a polêmica”. À marcha católica contra o 3º Programa, agora se somava o poder de coação política do aparato evangélico. Na campanha para a sucessão presidencial, religiosos de diversas confissões e denominações se centraram numa só trincheira: deter “a escalada ao poder [...] de uma mulher sem Deus” (ibid, p. 5) e derrubar o PNDH-3.

Ainda no primeiro turno, o já citado Regional Sul-1 da CNBB, que havia expressado sua oposição ao Programa Nacional logo que ele fora lançado, continuava em sua cruzada. Assinado pela presidência do Regional em nome do conselho episcopal, o texto intitulado “Apelo a todos os brasileiros e brasileiras” fala do PNDH-3 como aquele que levou “às últimas consequências esta política

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

antinatalista de controle populacional, desumana, antissocial e contrária ao verdadeiro progresso do nosso País”. Em seguida, o panfleto recomenda que, “nas próximas eleições, deem seu voto somente a candidatos ou candidatas e partidos contrários à descriminalização do aborto” (Robson, 2010). Da mesma forma, José Serra também atribuiu a polêmica eleitoral à inclusão do aborto nas pautas do decreto: “Quem introduziu esse ingrediente na campanha foi o PT e foi a Dilma [...] O PT, no fim do ano passado, fez o PNDH, que tornava transgressor, criminoso, quem fosse contra o aborto. Eles puseram a questão no ar” (Franco, 2010). Em resposta às controvérsias religiosas, a candidata anunciou em sua “Carta da Dilma”: “[O PNDH3] está sendo revisto e, se eleita, não pretendo promover nenhuma iniciativa que afronte a família”.

No primeiro dia de 2011, Dilma assumiu o cargo de presidente do Brasil. No terceiro dia do novo governo, a deputada federal Maria do Rosário (PT-RS) recebeu o título de Ministra da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. No discurso de posse, Rosário prometeu cumprir as metas do PNDH-3 sem cogitar novas mudanças no decreto (Guimarães, 2011). Ainda no mês anterior, quando fora confirmada para comandar a pasta, ela já havia declarado que o Programa não seria mais modificado. Questionada especificamente sobre a concessão de benefícios previdenciários a profissionais do sexo, sobre adoção por casais gays e sobre descriminalização do aborto, Rosário disse que cabia à sua equipe “seguir plenamente o que o plano de direitos humanos estabeleceu” (Foreque, 2011). Pronto. Foi o bastante para que as controvérsias religiosas em torno do PNDH-3 perdurassem junto ao mandato que se iniciava.

Referências bibliográficas

ABREU, Kátia. (2010), Direitos humanos ou gato por lebre?. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz1201201008.htm>. Data da publicação: 12/01/2010. Acesso em 03/10/2018.

ADORNO, Sérgio (2010), “História e desventura: O 3º Programa Nacional de Direitos Humanos”. **Revista Novos Estudos Cebrap**, nº. 86. São Paulo, Cebrap: pp. 05-20.

AZEVEDO, Reinaldo. (2010), Ainda o golpe dos direitos humanos: Desconstruindo outra mentira. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/geral/ainda-o->

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

golpe-dos-direitos-humanos-desconstruindo-outra-mentira. Data da publicação: 10/01/2010. Acesso em 03/10/2018.

BONIN, Robson. Bispo de Regional da CNBB defende divulgação de panfleto contra Dilma. Disponível em: <http://g1.globo.com/especiais/eleicoes-2010/noticia/2010/10/bispo-de-regional-da-cnbb-defende-divulgacao-de-panfleto-contradilma.html>. Data da publicação: 17/10/2010. Acesso em 14/03/2018.

CARAM, Bernardo (2016), ‘Que Deus tenha misericórdia desta Nação’, disse Cunha ao votar pelo impeachment. Disponível em: <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,que-deus-tenha-misericordia-desta-nacao--disse-cunha-ao-votar-pelo-impeachment,10000026654>. Data da publicação: 17/04/2016. Acesso em 04/01/2018.

CARIELLO, Rafael. (2010), Igreja também critica plano de direitos humanos de Lula. **Folha de São Paulo**, São Paulo: A6, 8 de janeiro de 2010.

CASTRO, Gabriel. Dilma cancela distribuição de 'kit gay' a escolas. Disponível em: <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/dilma-cancela-distribuicao-de-kit-gay>. Data da publicação: 25/05/2011. Acesso em 17/03/2018.

COMISSÃO Episcopal Pastoral para a Vida e a Família (2010), Comissão Episcopal Pastoral para a Vida e a Família expressa rechaço ao PNDH de Lula. Disponível em: <https://www.acidigital.com/noticias/comissao-episcopal-pastoral-para-a-vida-e-a-familia-expressa-rechaco-ao-pndh-de-lula-58676>. Data da publicação: 28/01/2010. Acesso em 03/10/2018.

FLOR, Ana & FERREIRA, Flavio (2010), Com 521 metas, plano é vago e controverso. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0901201005.htm>. Data da publicação: 09/01/2010. Acesso em 10/10/2018.

FOREQUE, Flávia (2010), Ministra defende adoção por casal gay. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po1812201022.htm>. Data da publicação: 18/12/2010. Acesso em 14/03/2018.

FRANCO, Bernardo Mello (2010), PT pôs aborto na campanha, diz Serra. **Folha de S. Paulo, São Paulo**, p. A14, 20 de outubro de 2010.

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

FRANCO, Bernardo Mello (2016), Direita, volver. Disponível em:

<http://www1.folha.uol.com.br/colunas/bernardomellofranco/2016/05/1770853-direita-volver.shtml>. Data da publicação: 13/05/2016. Acesso em 29/07/2018.

GUIMARÃES, Larissa (2011), Maria do Rosário pede ao Congresso que aprove criação da Comissão da Verdade. Disponível em:

<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2011/01/854102-maria-do-rosario-pede-ao-congresso-que-approve-criacao-da-comissao-da-verdade.shtml>. Data da publicação: 03/01/2011. Acesso em 14/03/2018.

MARTINS, Ives Gandra Silva (2010), Guerrilha e redemocratização. Disponível em:

<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaofz2201201008.htm>. Data da publicação: 22/01/2010. Acesso em 04/10/2018.

PRANDI, Reginaldo & CARNEIRO, João Luiz (2018), “Em nome do Pai:

Justificativas do voto dos deputados federais evangélicos e não evangélicos na abertura do impeachment de Dilma Rousseff”. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, vol. 33, n. 96. São Paulo, RBSC: pp. 1-22.

RODRIGUES, Fernando (2010), Planos de Lula e FHC têm pontos em comum.

Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc1201201007.htm>. Data da publicação: 12/01/2010. Acesso em 31/07/2018.

PIERUCCI, Antônio Flávio (2011), “Eleição 2010: Desmoralização eleitoral do moralismo religioso”. **Revista Novos Estudos Cebrap**, n. 89. São Paulo, Cebrap: pp. 6-15.

PIRES, Carol (2010), Em carta, Dilma assina compromisso contra o aborto.

Disponível em: <http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,em-carta-dilma-assina-compromisso-contra-o-aborto,625257,0.htm>. Data da publicação: 15/10/2010. Acesso em 13/12/2017.

ROCHA, André Ítalo, FAGUNDES, Mateus & INHESTA, Suzana (2016), “Não podemos mais falar em crise”, diz Temer em primeiro discurso. Disponível em:

<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,nao-podemos-mais-falar-em-crise--diz-temer-em-primeiro-discurso,10000050870>. Data da publicação: 12/05/2016. Acesso em 11/11/2018.

SALOMON, Marta. Críticos tiveram quatro meses para mudar projeto, diz Vannuchi.

Folha de São Paulo, São Paulo, p. A7, 9 de janeiro de 2010.

VII Seminário FESPSP - “Na encruzilhada da democracia: Instituições e Informação em tempos de mudança”.

24 a 28 de setembro de 2018

GT 14 – Instituições e democracia na América latina

SCHWARTSMAN, Hélio (2010), Papa pede ação no Brasil contra aborto. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/poder/po2910201007.htm>. Data da publicação: 29/10/2010. Acesso em 13/12/2016.

SILVA, Fernando de Barros (2010), Nas trevas de Deus. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, p. A2, 6 de outubro de 2010.